

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº31/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador regional do trabalho, JOSÉ NETO DA SILVA, resolveu o tribunal, por maioria, pela não conveniência administrativa do aproveitamento dos candidatos habilitados no Concurso Público realizado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na categoria funcional de Auxiliar Judiciário, apesar do disposto no OF nº 317/GP deste Pretório, com pedido de escusas ao Exmº. Sr. Juiz Presidente daquele Órgão, tendo em vista a perspectiva de realização de certame público nesta Egrégia Corte, com a divergência do Exmº. Sr. Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, que deferia o requerimento formulado pelos concursados.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

Interina